

## **EDITAL DE PROCESSO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MENSALIDADE NA FORMA DA LEI Nº 4.676 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 – PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL MEDICINA.**

O presente Edital regulamenta a concessão de “**AUXÍLIO MENSALIDADE A ESTUDANTES DE MEDICINA**” na forma da **Lei Municipal nº 4.676/2022 – “PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL – MEDICINA”**, para estudantes já contemplados e que receberam o benefício no Segundo Semestre de 2022 e que devem fazer a atualização das informações, conhecido como processo de **RECADASTRO**.

**A partir de fevereiro de 2023, o pagamento somente ocorrerá após a aprovação da comissão de apuração financeira.**

### **DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

Passo a passo para processo de Recadastro; o pleiteante deve acessar o site: [www.extrema.mg.gov.br/bolsaestudantil](http://www.extrema.mg.gov.br/bolsaestudantil); 1º Acessar o Registro e solicitar login e senha; 2º Após receber login e senha, 3º Acessar Formulário, preencher os dados, salvar e imprimir; 4º Acesse EDITAL, conferir documentações necessárias e ordem de entrega.

Os participantes do pleito devem encaminhar a documentação necessária e de divulgação por este edital no período de **02 a 31 de Janeiro de 2023**.

O pleiteante deverá trazer todas as documentações na Secretaria de Assistência Social; localizado na Praça Olinto da Fonseca nº 12; Centro; para informações contato: (35) 3435-5167 ou pelo whatsapp (35) 99173-4434. (não será realizado agendamento pelo whatsapp).

**As documentações deverão vir em envelope lacrado, caso haja documentações faltantes o envelope será devolvido ao pleiteante até que as documentações estejam completas, conforme solicitado em Edital.**

O atendimento para entrega das documentações será feita por agendamento de segunda-feira a sexta-feira das 08hs às 16h.

Este processo terá validade para o Primeiro Semestre de 2023.

**NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

### **DA SOLICITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

A solicitação deverá ser encaminhada de forma presencial, conforme exigida neste edital.

A irregularidade de qualquer documento ou comprovante **invalidará a análise e ou terá o processo indeferido.**

**SE NA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO FOR OBSERVADA A FALTA DE ALGUM DOCUMENTO, SERÁ CONCEDIDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, APÓS O PRAZO E SE NÃO CUMPRIDO, O PROCESSO DE PLEITO SERÁ INVALIDADO OU INDEFERIDO.**

### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

As documentações deverão ser apresentadas respeitando as sequências numéricas apresentadas a seguir.

Os documentos deverão receber a numeração (no cabeçalho da folha – lado direito) correspondente ao item apresentado (exemplo: a ficha de inscrição receberá o número 1; comprovantes de renda do grupo familiar o número 2 e assim sucessivamente)

### **DOCUMENTOS**

1 – Ficha de recadastro (FORMULÁRIO) preenchida e **assinada pelo bolsista** (acesso pelo site [www.extrema.mg.gov.br/bolsaestudantil](http://www.extrema.mg.gov.br/bolsaestudantil) ). **Enumerar cabeçalho lado direito (1).**

2 – **Comprovante de renda de todo o grupo familiar.** **Enumerar cabeçalho lado direito (4).**

#### **São comprovantes de renda:**

- a) Para os Desempregados – Recisão de trabalho, Carteira de trabalho com páginas de saída do último emprego, página da foto e do verso com os dados pessoais e Declaração de isento do IRPF ou IRPJ por pesquisa no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil através do link: ([www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp))
- b) Declaração de Imposto de Renda **Exercício 2022 - (ano-calendário 2021) completa** (todas as folhas incluindo o recibo de entrega), com nome dos Dependentes, Declaração de Bens e Direitos do requerente, do cônjuge (se casado), do pai e da mãe, e de outras pessoas com renda na família.
- c) Assalariado – Holerite ou outro documento comprobatório de renda (contrato de estágio, etc)
- d) Aposentados ou Pensionistas – Extrato do Benefício emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com data atual.
- e) Empresários – DECORE ou EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL (MEI)
- f) Autônomos/Profissionais Liberais:
- g) **e.1) DECORE ou;**
- h) **e.2) Declaração de Renda do próprio punho com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO** juntamente com a Declaração de isento do IRPF ou IRPJ por pesquisa no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil através do ([www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp)) **ou;**
- i) **e.3) Guia de Recolhimento do INSS dos últimos 3 (três) meses.**
- j) Pensão alimentícia – caso algum pleiteante ou outro do grupo familiar receba pensão deverá apresentar a cópia dos comprovantes de recebimento de

pensão paga pelo genitor, genitora ou outro além da cópia da decisão judicial que determinou o pagamento. Caso receba pensão alimentícia decorrente de acordo verbal, o responsável pelo pagamento deverá elaborar uma declaração atestando a situação, informando o valor da pensão e relacionando nome completo dos genitores/pais do beneficiário, assinatura do declarante, data e local. Caso não receba Pensão Alimentícia, o responsável deverá apresentar uma declaração atestando esta situação e relacionando nome completo, dos genitores/pais do pleiteante, assinatura do declarante e local.

- k) Rendimento com aluguéis – cópia do contrato de locação ou arrendamento.
- l) Seguro Desemprego – Extrato do seguro e recibo de saque do banco.
- m) Jovem Aprendiz – cópia xerográfica de Registro na Carteira de Trabalho, página da foto e do verso da foto.

#### **5 – Comprovantes de Despesas. Enumerar cabeçalho lado direito (5).**

- a) Mensalidade Faculdade – boleto com comprovante de quitação com data atual.
- b) Aluguel – Comprovante de quitação do aluguel: boleto com comprovante de quitação com data atual ou recibo devidamente preenchido pelo proprietário com data atual.
- c) Água – boleto com comprovante de quitação com data atual.
- d) Luz – boleto com comprovante de quitação com data atual.
- e) Telefone: boleto com comprovante de pagamento da conta de telefone e internet.
- f) IPTU: parcela ou pagamento único com comprovante de quitação, somente da residência. Não é aceito de imóveis de aluguel ou outro cujo fim não seja o mesmo da moradia.
- g) Financiamento de imóvel: boleto com comprovante de quitação com data atual, de financiamento de imóvel ou de material para construção.
- h) Financiamento de veículo: boleto com comprovante de quitação com data atual.
- i) Alimentação: não é necessária a apresentação de comprovantes de quitação, informe somente o valor mensal gasto com o grupo familiar.
- j) Medicamentos: Somente para medicação de uso contínuo. Não é necessário apresentação de comprovantes de quitação, informe somente o valor mensal gasto com o grupo familiar.
- k) Convênio médico: boleto com quitação de pagamento com data atual. Se for desconto em holerite informar na despesa.
- l) Convênio Funerário: boleto com comprovante de quitação com data atual.
- m) Transporte: valores gastos com combustível para abastecimento de veículo com o grupo familiar, gastos com ônibus. Não é necessária a apresentação de comprovantes de quitação. Informe somente o valor mensal gasto com o grupo familiar.
- n) Outros gastos: Neste campo aceita outras despesas fixas não contempladas acima, tais como: empréstimos consignados, empréstimos bancários, parcelamento de móveis. Apresentar boleto ou carnê com comprovante de quitação com data atual.

#### **6 – Documentos do Curso. Enumerar cabeçalho lado direito (6).**

- a) Declaração da instituição de ensino constando se há ou não dependência; se está matriculado ou rematriculado. Em caso de dependência enumerar e discriminar quais disciplinas. Apresentação de documento com assinatura e carimbo com data atual, visto que o descumprimento ao previsto no inciso V do § 2º, mediante a reprovação em mais de 02 (duas) disciplinas do curso, implicará na suspensão do aluno do programa auxílio mensalidade.
- b) Declaração de quitação financeira referente ao semestre anterior (de junho até dezembro de 2022), com assinatura e carimbo com data atual.
- c) Histórico Escolar de ensino superior. **Enumerar cabeçalho lado direito (7)**

**7- Trabalho Voluntário** - O trabalho voluntário será divulgado através do site [www.extrema.mg.gov.br/bolsaestudantil](http://www.extrema.mg.gov.br/bolsaestudantil). *Os beneficiários desta lei, como retribuição, deverão participar de trabalhos voluntários e sem remuneração ao município durante ou após o término do curso, nos termos da lei 4.676/2021.*

#### **DOS CRITÉRIOS DE DEFERIMENTO**

Os requerimentos serão encaminhados a Comissão de Apuração Financeira do Programa Bolsa Estudantil para análise e deferimento ou indeferimento dos pleitos, de acordo com as regulamentações da Lei nº 4.676/2022 (acessível pelo site: [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)).

Extrema, 19 de dezembro de 2022.